



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 661/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macaé, para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rendas de sua competência na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1000 - RECEITAS CORRENTES . . . . .	R\$	50.305.294
1100 - Receita Tributária . . . . .	R\$	17.150.000
1200 - Receita Patrimonial . . . . .	R\$	130.000
1300 - Receita Industrial . . . . .	R\$	1.315.000
1400 - Transferências Correntes . . . . .	R\$	26.907.119
1500 - Receitas Diversas . . . . .	R\$	4.803.175
2000 - RECEITAS DE CAPITAL . . . . .	R\$	9.694.705
2300 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	100.000
2500 - Transferências de Capital . . . . .	R\$	9.594.605
2900 - Outras Receitas de Capital . . . . .	R\$	<u>100</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA . . . . .	R\$	60.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I - Despesa por Órgão da Administração Municipal

CÂMARA MUNICIPAL . . . . .	R\$	4.086.000
Plenário da Câmara . . . . .	R\$	1.200.000
Secretaria da Câmara . . . . .	R\$	2.886.000



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

Art. 3º -

PREFEITURA MUNICIPAL . . . . .	Cr\$	55.914.000
Gabinete do Prefeito . . . . .	Cr\$	4.625.000
Secretaria Municipal de Administração . .	Cr\$	1.960.000
Secretaria Municipal de Fazenda . . . . .	Cr\$	12.118.384
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social . . . . .	Cr\$	3.332.113
Secretaria Municipal de Educação e Cultu- ra . . . . .	Cr\$	9.600.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . . . . .	Cr\$	<u>24.278.503</u>
TOTAL DA DESPESA FIXADA . . . . .	Cr\$	60.000.000

II - Despesas por Funções do Governo:

01 - Legislativa . . . . .	Cr\$	3.385.000
03 - Administração e Planejamento . . . . .	Cr\$	11.145.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .	Cr\$	10.000
08 - Educação e Cultura . . . . .	Cr\$	9.600.000
10 - Habitação e Urbanismo . . . . .	Cr\$	14.610.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços . . . .	Cr\$	1.530.000
13 - Saúde e Saneamento . . . . .	Cr\$	4.235.000
15 - Assistência e Previdência . . . . .	Cr\$	7.586.497
16 - Transporte . . . . .	Cr\$	<u>7.898.503</u>
TOTAL DA DESPESA P/ FUNÇÕES . . . . .	Cr\$	60.000.000

Art. 4º - De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da /  
República Federativa do Brasil, nos termos do Art. 7º e  
43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica o  
Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Recei-  
ta até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Es-  
timada.
- II - Abrir Créditos Suplementares até 30% (trinta por cen-  
to) do total da Despesa fixada nesta Lei.

64



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Até o dia 31 de dezembro do corrente serão aprovados, por Decreto, os Quadros de Detalhamento da Despesa dos limites e programas fixados nesta Lei.

Art. 6º - O Programa Financeiro de desembolso para o exercício de 1979, será aprovado por Decreto até o dia 31 de dezembro do corrente.

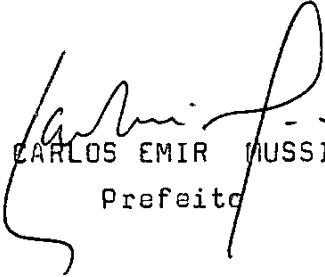
§ 1º - A Programação de que trata este artigo será fixada através de cotas mensais para cada Unidade Orçamentária, com os seguintes objetivos:

- a) assegurar em tempo hábil a soma de recursos necessários e suficiente à execução do programa anual de trabalho e
- b) manter durante o exercício o equilíbrio entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, de modo a evitar insuficiência de caixa e a continuidade da Administração Financeira.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1978.

Registro fls. 12, Lv. 14
Publicação: Jornal Cidade
nº 307 - Edição Especial
Edição de 20/12/78
M. Oliveira
Servidor

  
CARLOS EMIR MUSSI  
Prefeito

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1979 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macaé, para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 60.000.000 ( sessenta milhões de cruzeiros) e limita a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rendas de sua competência na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

1000 - RECEITAS CORRENTES .....	Cr\$	50.305.294
1100 - Receita Tributária .....	Cr\$	17.150.000
1200 - Receita Patrimonial .....	Cr\$	130.000
1300 - Receita Industrial .....	Cr\$	1.315.000
1400 - Transferências Correntes.....	Cr\$	26.907.119
1500 - Receitas Diversas.....	Cr\$	4.803.175
2000 - RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$	9.694.706
2300 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	Cr\$	100.000
2500 - Transferências de Capital .....	Cr\$	9.594.606
2900 - Outras Receitas de Capital .....	Cr\$	100
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr\$ 60.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgão da Administração Municipal

CÂMARA MUNICIPAL .....	Cr\$	4.086.000
Plenário da Câmara .....	Cr\$	1.200.000
Secretaria da Câmara .....	Cr\$	2.886.000
PREFEITURA MUNICIPAL .....	Cr\$	55.914.000
Gabinete do Prefeito .....	Cr\$	4.625.000
Secretaria Municipal de Administração .....	Cr\$	1.960.000
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Cr\$	12.118.384
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	Cr\$	3.332.113
Secretaria Municipal de Educação e Cultura....	Cr\$	9.600.000
Secretaria Municipal de Obras e S. Públicos....	Cr\$	24.278.503
TOTAL DESPESA FIXADA..	Cr\$	<u>60.000.000</u>

II - Despesas por Funções do Governo:

01- Legislativa.....	Cr\$	3.385.000
03- Administração e Planejamento.....	Cr\$	11.145.000
06- Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	10.000
08- Educação e Cultura.....	Cr\$	9.600.000
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	14.610.000
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	1.530.000
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$	4.235.000
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$	7.586.497
16- Transporte.....	Cr\$	7.898.503
TOTAL DESPESA P/FUNÇÕES	Cr\$	<u>60.000.000</u>